



COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

Pregão Eletrônico nº 20240028
Processo nº 29012.010033/2024-96
UASG: 943001
Número Comprasnet: 91140/2024

A Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por GRUPO e por ITEM conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens do grupo. A proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. A forma de fornecimento será parcelada.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 35.323 de 24 de fevereiro de 2023, Decreto Estadual nº 32.718, de 15 de junho de 2018; Decreto Estadual nº 27.624, de 22 de novembro 2004, Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024, Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH e subsidiariamente, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Civil I, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pelo pregoeiro MURILO LOBO DE QUEIROZ.

5.3. Em atendimento à Portaria/PGE nº 038/2022, de 17 de março de 2022, a audiência que possa ser requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações, da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada por meio presencial ou eletrônico e remoto, com o uso de solução tecnológica de videoconferência. Tal formalidade não se aplica no caso de simples instruções, tais como, provocações sobre datas, estágio de tramitação e demais orientações meramente procedimentais, sem qualquer intervenção de mérito, que serão prestadas pela equipe de apoio da Central de Licitações, sob a supervisão de seu responsável.



COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

5.3.1. A referida audiência realizar-se-á na presença de pelo menos 01 (um) Procurador do Estado, ou pela coordenação da Central de Licitações, de acordo com o caso, e deverá ser registrada em meio hábil à verificação do ato.

5.3.2. Observa-se que a solicitação de audiência deverá ser previamente encaminhada por e-mail, com indicação expressa do assunto e do processo licitatório a que relaciona. Quando realizada por meio eletrônico e remoto, a audiência deverá ficar registrada por meio de gravação e armazenamento de imagem e vídeo ou por redução a termo do ato.

5.3.3. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3459-6370 e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **18/10/2024**

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **31/10/2024, às 9h.**

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **31/10/2024, às 9h.**

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811-520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil.

8.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

8.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

8.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.5. Para os grupos 1, 3 ao 15 e os itens 56 ao 62, 64 ao 69, 71 ao 87, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I e III), da Lei Complementar nº 123/2006, conforme tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

8.6. Para cumprimento do disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será adotado o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) referente à cota para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e àqueles que se enquadram nas condições da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7. Na hipótese de uma mesma empresa vencer a cota para participação exclusiva e a cota principal, independentemente da marca ofertada, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço. A recusa da empresa em fornecer as cotas pelo menor preço unitário no sistema, implicará sua desclassificação em ambas as cotas, sem prejuízo de aplicação de multa prevista neste edital, conforme art. 46 § 3º do Decreto 35.357/2023.

8.8. Não havendo vencedora para a cota para participação exclusiva, esta poderá ser adjudicada a vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, os licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.9. Não poderão disputar esta licitação:

8.9.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

8.9.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

8.9.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

8.9.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.9.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

8.9.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

8.9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;



COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

8.9.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.9.9. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.9.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.9.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

8.9.12. A participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 9.3 abaixo.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

9.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão ou entidade promotora da licitação nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 24 do Decreto nº 35.067/2022.

9.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 9.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e pregoeiro responsável.

9.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.



COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

10.1.1. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

10.1.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

10.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.2. Habilitação jurídica

10.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

10.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.3. Qualificação técnica

10.3.1. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional consistirá em:

10.3.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

10.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista



COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

10.4.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

10.4.1.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.4.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.4.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.4.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor -CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

10.4.4. Os documentos enumerados no subitem 10.4.1, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 10.4.1.3, 10.4.1.4 e 10.4.1.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

10.4.5. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

10.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.4.6.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.6.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

10.4.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

10.4.7.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

11.3. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

11.3.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

11.4. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

11.4.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

11.4.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

11.5. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 11.6.1, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 11.4 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

11.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

11.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

11.6.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

11.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

11.6.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

11.6.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

11.6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*não*” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

11.7. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 11.6.1 ao 11.6.5, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

11.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

12.1.1. Os preços globais deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

12.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

12.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

12.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

13.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

13.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

13.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

13.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

13.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento), utilizando como referência o valor unitário do item.

13.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

13.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

13.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 13.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13. No modo de disputa **“aberto e fechado”** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

13.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 13.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 13.13.3.

13.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

13.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

13.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

13.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

13.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

13.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.20.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

13.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

13.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

13.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.20.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

13.20.2.2. Empresas brasileiras;

13.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

13.20.3. Esgotados todos os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

13.20.3.1. Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

13.20.3.2. A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

13.20.3.3. O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

13.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

13.21.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.21.4. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

13.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado.

13.22. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, o licitante melhor classificado situado no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 11.4, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 8.1, deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF);

II – Certificado de Registro Cadastral(CRC)CE.

III – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

14.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

14.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.21.5 deste edital.

14.4.1. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 9.2.1, deste edital.

14.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

14.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

14.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.7.1. Contiver vícios insanáveis;

14.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

14.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

14.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

14.7.6. Deixar de apresentar a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 11.6.1 deste edital.

14.8. Quando houver agrupamento de itens, a proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do grupo.

14.9. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

14.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

15.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.



COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

15.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.2. Para efeito de homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as condições previstas no art. 11 do Decreto nº 35.323/2023, inclusive em relação a formação do cadastro reserva e demais licitantes classificados na licitação.

16.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo III deste edital, pelo valor unitário do item.

16.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

16.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

16.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e dos demais classificados da licitação será julgada pelo pregoeiro, conforme §3º do art. 11 do Decreto nº 35.323/2023.



COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

16.7. A cota para participação exclusiva terá prioridade de contratação, ressalvados os casos em que for inadequada para atender às quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, conforme disposto no art. 8º, §7º do Decreto 35.323/2023.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH será a entidade gestora da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

17.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme anexo III, será assinada pelo titular da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH, entidade gestora do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos licitantes legalmente credenciados e identificados.

17.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

17.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão divulgados no Portal de Compras do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e ficarão disponibilizados, por, no mínimo, a vigência da ata de registro de preços.

17.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica, desde que devidamente motivada, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.5. A Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH, na condição de único participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos detentores de preços registrados, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do Ata.

17.6. Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado a entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, quantidades e demais condições definidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

17.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, só poderá ser utilizada pela COGERH.

17.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 25 do Decreto nº 35.323/2023.

17.9. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, observado o constante no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023.

17.10. A Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH convocará o detentor do preço registrado para negociar o preço e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

17.10.1. Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata poderá convocar os demais licitantes classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

17.11. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.



COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

17.12. O detentor do item registrado poderá solicitar a substituição da marca ou modelo registrados na ata por outra equivalente ou de qualidade superior, mantendo o mesmo preço e a mesma especificação, nos termos do art. 24, do Decreto n.º 35.323/2023.

17.13. As alterações registradas, oriundas de revisão dos preços ou da marca ou modelo do item registrado, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na internet.

17.14. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e IV – Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

17.15. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, através da COGERH, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;



COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado.

18.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. O licitante recolherá a multa por meio de depósito bancário, podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome da entidade contratante, se não o fizer será cobrada em processo de execução.



COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **707.784,51** (setecentos e sete mil reais, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

20.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.2. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP – Brasil.

21.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

21.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos I e IV – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

21.6. Da Garantia

21.6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

21.7. Da Subcontratação

21.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluírem-se os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente do contratante.



COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

22.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

22.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato

Fortaleza/CE, 02 de outubro de 2024

Yuri Castro De Oliveira
ORDENADOR DE DESPESA

Aprovado:

Assis Rabelo – Assessoria Jurídica/COGERH

COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº 29012.010033/2024-96

UNIDADE REQUISITANTE: Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Civil I, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento PARCELADA.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO 1 – AÇO VERGALHÃO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	1301465 – AÇO CA-50, 10,0 MM, VERGALHÃO Soldável em metros ou barra de aço, ideal para montar as armaduras que darão suporte para as estruturas de concreto de construção; Deve possuir superfície com nervuras, material mais resistente a impactos e deformações, evitando, por exemplo, rachaduras em tetos e paredes; Produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480 da ABNT; Soldável em todas as bitolas; Diâmetro Nominal (DN) (mm): 10,0; Massa Nominal (Kg/m): 0,617; Tolerância Massa Linear (%): +/- 6; Resistência Característica de Escoamento (fy) (MPa): 500; Limite de Resistência (MPa): 1,08 x fy; Alongamento em 100: 8%; Diâmetro do Pino para Dobramento a 180° (mm): 3 x DN. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	QUILOGRAMA	272	13,41	3.647,52
2	1251253 – AÇO, 12,5 MM, VERGALHÃO Composto por superfície nervurada, garantindo, assim, alta aderência do aço ao concreto, além de ser soldável em todas as bitolas e apresentações; Produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480 da ABNT; Diâmetro Nominal (DN) (mm): 12,5; Massa Nominal (Kg/m): 0,963; Tolerância Massa Linear (%): +/- 6; Resistência Característica de Escoamento (fy) (MPa): 500; Limite de Resistência (MPa): 1,08 x fy; Alongamento em 100: 8%; Diâmetro do Pino para Dobramento a 180° (mm): 3 x DN. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	QUILOGRAMA	200	7,6533	1.530,66
3	1251223 – AÇO, 6,3 MM, VERGALHÃO Composto por superfície nervurada, garantindo, assim, alta aderência do aço ao concreto, além de ser soldável em todas as bitolas e apresentações; Produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480 da ABNT; Diâmetro Nominal (DN) (mm): 6,3; Massa Nominal (Kg/m): 0,245; Tolerância Massa Linear (%): +/- 7; Resistência Característica de Escoamento (fy) (MPa): 500; Limite de Resistência (MPa): 1,08 x fy; Alongamento em 100: 8%; Diâmetro do Pino para Dobramento a 180° (mm): 3 x DN. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	QUILOGRAMA	100	9,32	932,00
4	1251233 – AÇO, 8,0 MM, VERGALHÃO Composto por superfície nervurada, garantindo, assim, alta aderência do aço ao concreto, além de ser soldável em todas as bitolas e apresentações; Produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480 da ABNT; Diâmetro Nominal (DN) (mm): 8,0; Massa Nominal (Kg/m): 0,395; Tolerância Massa Linear (%): +/- 7; Resistência Característica de Escoamento (fy) (MPa): 500; Limite de Resistência (MPa): 1,08 x fy; Alongamento em 100: 8%; Diâmetro do Pino para Dobramento a 180° (mm): 3 x DN. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	QUILOGRAMA	100	9,37	937,00

COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

GRUPO 2 – ARAME (AMPLA DISPUTA)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
5	1398536 – ARAME FARPADO FIO 16 BWG Indicado para aplicações industriais, sendo utilizado na fabricação de telas de cercamento, grampos, cabides, alças de balde, cabos para rolos de pintura, entre outras finalidades, garantindo ainda mais resistência e qualidade em cercas de arame farpado e arame ovalado; Produto com camada de zinco uniforme e alta resistência mecânica. Produzido em aço SAE 1006 a 1010, é um arame versátil, adequado para diversas aplicações. AMPLA DISPUTA	METRO	46.500	0,94	43.710,00
6	1612584 – ARAME GUIA COM ALMA DE AÇO 10M Projetado especialmente para trabalhos em instalações comerciais e industriais; Resiste a 100 kg de tração; Pontas metálicas com orifício de engaste em ambas as extremidades; Ponteira em aço flexível de 100 mm; Com alma de aço (cabo de aço trançado de Ø 1,2 mm), revestida em polipropileno transparente isolante e deslizante de Ø 4 mm; Com memória de enrolamento; Resistente a deformações; Alta rigidez que permite empurrar mesmo em dutos já cabeados. AMPLA DISPUTA	UNIDADE	5	15,8067	79,03
7	988622 – ARAME GUIA COM ALMA DE AÇO 20M Projetado especialmente para trabalhos em instalações comerciais e industriais; Resiste a 100 kg de tração; Pontas metálicas com orifício de engaste em ambas as extremidades; Ponteira em aço flexível de 100 mm; Com alma de aço (cabo de aço trançado de Ø 1,2 mm), revestida em polipropileno transparente isolante e deslizante de Ø 4 mm; Com memória de enrolamento; Resistente a deformações; Alta rigidez que permite empurrar mesmo em dutos já cabeados. AMPLA DISPUTA	UNIDADE	2	25,1833	50,37
8	309516 – ARAME, FARPADO GALVANIZADO, 500M Recomendado para a confecção de cercas de contenção em áreas rurais e urbanas, com alta resistência ao impacto dos animais e ótima relação custo-benefício. A torção alternada dos fios, a alta durabilidade e o fácil manuseio e instalação estão entre os principais benefícios do Arame Farpado. Características técnicas: Comprimento: 500 metros; Carga de Impacto: 350 kgf; Diâmetro dos fios: 1,6 mm; Distância entre as farpas: 125 mm; Forção dos fios: > Alternada; Acabamento: Galvanizado a Fogo. AMPLA DISPUTA	ROLO (500 METROS)	105	388,8967	40.834,15
9	990010 – ARAME, RECOZIDO BWG 18 Utilizado na construção civil para amarrações de armaduras de concreto armado; Oferecer elevado grau de maleabilidade e alta resistência; Proporciona uma resistência à tração até 40 kgf/mm²; Diâmetro do arame recozido: BWG 18 – 1,24 mm; Massa aproximada (peso) (kg): 01 kg; Diâmetro do arame recozido: BWG 18 – 1,24 mm; Comprimento aproximado por kg (m) 104,0m. AMPLA DISPUTA	QUILOGRAMA	20	17,5267	350,53
GRUPO 3 – BALDE (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
10	4847 – BALDE, PLÁSTICO ALTA RESISTÊNCIA, 10 LITROS, ALÇA DE METAL, PESO BRUTO 1,2KG Balde plástico 10 litros com alça de ferro; Dimensões: 254 X 250mm (diâmetro x altura). PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNIDADE	120	6,3433	761,20
11	134880 – BALDE, PLÁSTICO, POLIETILENO ALTA DENSIDADE, 15 LITROS, ALÇA DE METAL, RESISTENTE A IMPACTO, ETIQUETA	UNIDADE	229	15,6533	3.584,61

COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

	COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE Resistente e com utilidades variadas, para auxiliar nos serviços gerais; Fabricado em polipropileno, com alças em metal. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA				
GRUPO 4 – BROCHA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
12	536114 – BROCHA COM CABO PVC 182X80MM Corpo produzido em PP injetado; Cerdas produzidas em monofilamento bicolor; Cabo plástico permite adaptar prolongador; Comprimento: 180 mm; Largura: 75 mm; Altura: 215 mm; Peso: 0,19 kg. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNIDADE	179	7,5867	1.358,02
13	505119 – BROCHA, 15 X 5,6" Dimensões: 15 centímetros x 5,6 centímetros; Com cabo plástico e monofilamento bicolor garantindo melhor acabamento. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNIDADE	42	8,58	360,36
GRUPO 5 – CABO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
14	1383533 – CABO, AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO 9,53 MM, 3/8", ALMA DE FIBRA 6 X 25 F Diâmetro: 3/8" - 9,53 mm; Tipo de alma: AF – alma de fibra; Construção: 6 x 25 F; Construção da perna: 1-6-6F-12; Tipo de torção: TRD – torção regular a direita; Comprimento na bobina: 100 m; Carga de ruptura mínima: 53,05 Kn; Carga de ruptura mínima: 5.409 kgf; Categoria de resistência: 1.770 N/mm²; Qualidade da camada de zinco: B; Massa aproximada kg/m: 0,35 kg/m; Norma: ABNT NBR ISO 2408; Material da bobina: Madeira compensada. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	QUILOGRAMA	100	54,9367	5.493,67
15	1383523 – CABO, AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO 12,7 MM 1/2", ALMA AÇO CABO INDEPENDENTE 6 X 25 F Diâmetro do cabo de aço: 1/2" - 12,7 mm; Tipo de alma do cabo de aço: AF – alma de fibra; Construção do cabo de aço: 6 x 25 F; Comprimento da bobina do cabo de aço: 100 m; Categoria de resistência do cabo de aço: 1.770 N/mm²; Carga de ruptura mínima do cabo de aço: 94,21 kN; Carga de ruptura mínima do cabo de aço: 9607 kgf; Tipo de torção do cabo de aço: TRD – torção regular a direita; Qualidade da camada de zinco do cabo de aço: B; Norma do cabo de aço: ABNT NBR ISO 2408; Construção da perna do cabo de aço: 1-6-6F-12; Lubrificação no cabo de aço: Não; Massa aproximada kg/m do cabo de aço: 0,61 kg/m. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	QUILOGRAMA	100	65,26	6.526,00
GRUPO 6 – CARRO DE MÃO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
16	1801169 – CARRO DE MÃO EXTRA FORTE CAP. 65 LITROS Produzido a partir de matérias-primas de alta qualidade; Possui propriedades especiais de estampagem, tornando as caçambas mais resistentes e duráveis; Acabamento com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação; Empunhaduras ergonômicas; Borda reforçada; Eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon autolubrificante; Caçamba metálica reforçada de 0,9mm (chapa 20); Capacidade para 65 litros; Braço metálico tubular de 1,5mm; Pneu maciço 3.0/8"; Fabricado segundo a norma ABNT NBR 16269. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNIDADE	199	242,1633	48.190,50
17	1558275 – CARRO DE MÃO, CAÇAMBA DE FERRO REFORÇADA, PNEU DE BORRACHA MACIÇA, CAPACIDADE 65L	UNIDADE	41	289,65	11.875,65

COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

	Acabamento com pintura eletrostática a pó; Empunhaduras ergonômicas; Borda reforçada; Eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon autolubrificante; Caçamba metálica reforçada de 0,9mm (chapa 20); Capacidade para 65 litros; Braço metálico tubular de 1,5mm; Pneu maciço. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA				
GRUPO 7 – CINTA DE ELEVAÇÃO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
18	1901303 – CINTA DE ELEVAÇÃO PLANA FATOR 7.1 CARGA 10 TON. COMP. 10 METROS – NBR 15.637-1 Cinta de elevação resistente em poliéster laranja 7:1 tubular tipo sling 10 Ton de alta qualidade com núcleo resistente feito com fios de poliéster sintéticos que mantêm a capacidade de trabalho de 10 Ton ao longo de toda sua vida útil; Resistir ao estiramento do poliéster; O exterior da cinta deve ser produzido em cinta de poliéster que forma uma excelente capa de proteção, a qual resiste ao desgaste, abrasão e condições climáticas adversas; Ideal para os trabalhos de elevação frequentes em diversas situações e aplicações; Peso: 47.50 Kg; Capacidade: 10 Toneladas; Comprimento: 1 a 10 m; Tipo: Tubular; Subtipo: Normal; Fabricada segundo a norma NBR 15.637-1. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNIDADE	12	350,9667	4.211,60
19	1565502 – CINTA DE ELEVAÇÃO, PLANA, CARGA 300MM, 10T X 6M, 100% POLIÉSTER Confeccionada com fios de Poliéster e alta tenacidade para garantir alta resistência à abrasão e ao envelhecimento do tecido; As cintas e elevação de carga devem receber etiquetas de identificação com todos os dados do produto rastreáveis e identificação de capacidade no corpo para auxiliar na escolha da capacidade de carga; 100% Poliéster: Maior capacidade movimentação de carga, baixo alongamento com elevada resistência a abrasão; Possuir resistência às intempéries: Exposição a radiação ultravioleta, umidade, mofo, boa resistência a produtos químicos além de serem laváveis em soluções neutras; Possuir fator de segurança 7 vezes maior que a sua capacidade de uso; Fabricada em poliéster com alta resistência seletiva a substâncias químicas; Possuir olhais reforçados; Tipo Sling; Leve e extremamente flexível; Garantir máxima segurança no içamento de cargas; Carga máxima de trabalho: 10T; Comprimento total: 6 metros; Largura: 300mm; Fator de segurança: 7:1; Carga máxima de trabalho efetiva: Vertical: 10T; Cesto: 20T; Cesto com ângulo 45°: 14T; Cesto com ângulo 60°: 10T; Fabricada segundo a Norma ABNT NBR 15637 – 1: 2012. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNIDADE	36	399,90	14.396,40
GRUPO 8 – COLHER (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
20	1287498 – COLHER PARA PEDREIRO 08" Material: Aço Carbono; Lâmina Tamanho: 8 POL; Material Cabo: Madeira; Características Adicionais: Canto Arredondado. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNIDADE	211	8,90	1.877,90
21	1183269 – COLHER PARA PEDREIRO EM AÇO, N.º 10, CANTO REDONDO Material: Aço Carbono; Tamanho: 10 POL; Material Cabo: Madeira; Características Adicionais: Canto Arredondado. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNIDADE	50	13,1433	657,17
GRUPO 9 – ESPUMA EXPANSIVA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
22	1540754 – ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICAÇÃO MANUAL – 500 ML Material: Poliuretano; Aspecto Físico: Líquido; Aplicação Manual com ajuda de cânula aplicadora acoplado à embalagem; Embalagem com 500mL/460g.	UNIDADE (500 ML)	50	27,75	1.387,50

COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA				
23	1901677 – ESPUMA EXPANSIVA, ADESIVA E SELADORA EM AEROSSOL A BASE DE POLIURETANO, TUBO DE 300ML/180G Material: Poliuretano; Espuma adesiva e seladora; Aerossol com aplicador; Embalagem com 300mL/180g. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNIDADE (300 ML)	50	23,21	1.160,50
GRUPO 10 – ESTACA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
24	1901363 – ESTACA DE CONCRETO ARMADO, PONTA VIRADA, L = 2,80M P/ CERCAS Material: Concreto Armado; Características Adicionais: Ponta Virada; Largura: 2,80 m. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNIDADE	1.000	43,45	43.450,00
25	1783127 – ESTACA DE MADEIRA ROLIÇA PARA CERCA (EUCALIPTO) D = 10CM, H = 2,50M Material: Madeira roliça tipo Eucalipto; Diâmetro: 10 cm; Altura: 2,50 m. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNIDADE	1.100	21,1350	23.248,50
GRUPO 11 – FITA ISOLANTE (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
26	1467733 – FITA ISOLANTE, 18MM X 10M Fita isolante de uso profissional para emendas de terminações de cabos de baixa, média e alta tensão, autofusão, validade de 5 anos a partir da data de fabricação; Alongamento na ruptura de 800 %; Alta isolamento para emendas; Terminações de cabos de classe até 69kv; Dimensões 18mm x 10m; Espessura 0,76mm; Temperatura emergencial de sobrecarga de até 130°C; Resistência à tração (psi/mpa) de 250/1,7; Rigidez dielétrica (kv) de 31,5; Resistência a ozônio, normatizado pela astm d4388; Tipo de adesivo: borracha. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNIDADE	100	12,04	1.204,00
27	80586 – FITA ISOLANTE, 19MM X 20M Fita isolante de uso profissional para manutenção industrial , com resistência à umidade e rápida fusão sem presença de bolhas e validade de 2 anos a partir da data de fabricação; Alongamento na ruptura de 250 %; Classificação da tensão de uso de 600v; Comprimento (métrico) de 20 m; Cor preto; Espessura da fita sem revestimento (métrico) de 0,178 mm; Largura (métrica) de 19 m; Resistência à tração (métrica) de 26 n/cm; Resistência do isolamento maior ou igual a 10^6 megohms; Rigidez dielétrica (kv/mm) de 1.150 v/ mil; Temperatura máxima de funcionamento de 105 °C; Resistência à propagação de chamas auto extingüível; Teor de chumbo (ppm) .max de 100; Adesão ao aço (n/cm) de 3,6; Adesão ao dorso (n/cm) de 3,0; Normatizado pela ABN NM 60454-3-1 tipo 9; Tipo de adesivo: borracha. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNIDADE	200	11,8233	2.364,66
28	512825 – FITA VEDA ROSCA, 18MM X 25M Material: Resina PTFE (Politetrafluoretileno não sinterizado); Cor: Branco; Dimensões do Produto (L x C x E*): 18 mm x 25 metros x 0,07 mm; *(L = Largura; C= Comprimento; E = Espessura); Densidade: 0,30 g/cm³; Temperatura de trabalho: 90°C até 240°C; Atender a norma ABNT NBR 13124; Promover a vedação de juntas roscáveis (PVC, CPVC ou metal) em instalações de água fria e quente eliminando as folgas existentes entre as conexões; Produto com resistência química/baixa reatividade química, suportando líquidos e gases utilizados em instalações industriais, dentre os quais ácidos, bases, lubrificantes, combustíveis entre outros. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNIDADE	150	5,0467	757,01
GRUPO 12 – LONA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)					

COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
29	1426930 – LONA, PLÁSTICA PRETA, E= 150 MICRA Micragem: 150; Dimensão: 1 metro quadrado; Características Adicionais: Reforçado/Grosso. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	METRO QUADRADO	300	1,5467	464,01
30	129895 – LONA, 8 X 100 X 200MICRAS, TIPO PLÁSTICA DUPLA FACE CORES PRETO, BRANCO Material: Plástico / Aditivada com ANTI UV; Tipo de Material: Lona plástica dupla face preta e branco de polietileno de baixa densidade PEBD selecionado; Largura: 8 metros; Comprimento: 100 metros; Cor: Preto e Branco; Embalagem: Bobina com 1 unidade; Durabilidade de 06 meses contra degradação solar; Resistência: Equivalente a 200 micras. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNIDADE	300	2,4233	726,99
GRUPO 13 – ROLO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
31	759850 – ROLO PARA PINTURA, LÃ, 23 CM Material: Lã de Carneiro; Largura do Rolo: 23 cm; Características Adicionais: Com Cabo. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNIDADE	178	23,2250	4.134,05
32	1891015 – ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA POLIÉSTER PARA USO EM ESMALTE SINTÉTICO – LARGURA 15CM Rolos de espuma 100% poliéster e com densidade 30 (kg/m³); Indicado para superfícies lisas; Produto resistente a solventes minerais; Largura do Rolo: 15 cm; Características Adicionais: Com Cabo. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNIDADE	100	8,0267	802,67
33	1901373 – ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA POLIÉSTER PARA USO EM ESMALTE SINTÉTICO – LARGURA 23CM COM SUPORTE Rolo de espuma 100% poliéster e com densidade 30 (kg/m³); Indicado para superfícies lisas; Produto resistente a solventes minerais; Largura do Rolo: 23 cm; Características Adicionais: Com Suporte. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNIDADE	257	19,31	4.962,67
34	29491 – ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA POLIÉSTER PARA USO EM ESMALTE SINTÉTICO – LARGURA 9CM Rolo de espuma 100% poliéster e com densidade 30 (kg/m³); Indicado para superfícies lisas; Produto resistente a solventes minerais; Largura do Rolo: 9 cm; Características Adicionais: Com Cabo. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNIDADE	100	9,7967	979,67
35	6337210 – ROLO PARA PINTURA, DE LÃ, 250MM Rolo de tinta lã para casa; Medidas: 250mm; 70% acrílico 30% poliéster; Recomendado para aplicar com esmaltes e vernizes; Características Adicionais: Com Cabo. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNIDADE	40	12,7133	508,53
36	732299 – ROLO PARA PINTURA, ESPONJA, 5CM Rolos de espuma 100% poliéster e com densidade 30 (kg/m³); Resistentes a solventes; Indicado para superfícies lisas; Largura do Rolo: 5 cm; Características Adicionais: Com Cabo. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNIDADE	28	4,8167	134,87
37	144584 – ROLO PARA PINTURA, LA, 15CM Rolo com 100% de lã natural tramada em tecido; Manta com 12 mm de altura; Ideal para pinturas em superfícies lisas e semi-rugosas com tinta látex, acrílica, PVA, óleo e esmalte; Largura do Rolo: 15 cm; Características Adicionais: Com Cabo. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNIDADE	48	12,0533	578,56

COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

38	911182 – ROLO PARA PINTURA, POLIÉSTER, 150 MM Rolo de espuma 100% poliéster; Medidas: 150mm; Indicação: Uso com tintas, vernizes e seladores; Características Adicionais: Com Cabo. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNIDADE	88	4,4467	391,31
GRUPO 14 – TINTA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
39	1901383 – TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD ACETINADO PRETO, 3,6L Tipo de Acabamento: Acetinado; Cor: Preto; Material: Esmalte Sintético; Tipo de Embalagem: Galão de 3,6L. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	GALÃO (3,6 L)	185	110,0880	20.366,28
40	189545 – TINTA, ESMALTE SINTÉTICO AMARELO OURO, 3,6L Cor: Amarelo Ouro; Material: Esmalte Sintético; Tipo de Embalagem: Galão de 3,6L. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	GALÃO (3,6 L)	12	85,8667	1.030,40
41	45110 – TINTA, ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, COR BRANCO, 3,6L Tipo de Acabamento: Brilhante; Cor: Branco; Material: Esmalte Sintético; Tipo de Embalagem: Galão de 3,6L. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	GALÃO (3,6 L)	52	99,9667	5.198,27
42	58378 – TINTA, ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, COR PRETO, 3,6L Tipo de Acabamento: Brilhante; Cor: Preto; Material: Esmalte Sintético; Tipo de Embalagem: Galão de 3,6L. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	GALÃO (3,6 L)	24	106,17	2.548,08
43	64238 – TINTA, ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, COR VERDE, 3,6L Tipo de Acabamento: Brilhante; Cor: Verde; Material: Esmalte Sintético; Tipo de Embalagem: Galão de 3,6L. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	GALÃO (3,6 L)	12	110,7333	1.328,80
44	273678 – TINTA, ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, VERMELHO SEGURANÇA, GALÃO 3,6L Tipo de Acabamento: Brilhante; Cor: Vermelho Segurança; Material: Esmalte Sintético; Tipo de Embalagem: Galão de 3,6L. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	GALÃO (3,6 L)	24	129,0967	3.098,32
45	1248747 – TINTA, ESMALTE SINTÉTICO, ANTIFERRUGEM, ZARCÃO, 3,6L Anticorrosivo ultra resistente que forma película dura, aderente e de boas propriedades anticorrosivas; De secagem rápida e de fácil aplicação, recomendado como primeira demão sobre superfícies metálicas ferrosas em geral, tanto em interiores quanto em exteriores; Composição Química: resina alquídica, pigmentos orgânicos, inorgânicos e anticorrosivo, hidrocarbonetos alifáticos, hidrocarbonetos aromáticos, aditivos e cargas minerais; Tipo de Embalagem: Galão de 3,6L. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	GALÃO (3,6 L)	80	103,7160	8.297,28
46	942662 – TINTA, ESMALTE SINTÉTICO, CINZA MÉDIO, GALÃO 3,6 L Cor: Cinza Médio; Material: Esmalte Sintético; Tipo de Embalagem: Galão de 3,6L. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	GALÃO (3,6 L)	41	65,55	2.687,55
47	870285 – TINTA, ESMALTE SINTÉTICO, COR AZUL DEL REY, 3,6L Cor: Azul Del Rey; Material: Esmalte Sintético; Tipo de Embalagem: Galão de 3,6L.	GALÃO (3,6 L)	23	118,64	2.728,72

COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA				
48	1359372 – TINTA, ESMALTE, SINTÉTICO, PRATA, 3.6L Cor: Prata; Material: Esmalte Sintético; Tipo de Embalagem: Galão de 3,6L. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	GALÃO (3,6 L)	56	114,5160	6.412,90
GRUPO 15 – TRINCHA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
49	241083 – TRINCHA EM NYLON, TAMANHO 1", CABO PLÁSTICO Material Cabo: Plástico; Material Cerdas: Nylon; Tamanho: 1 POL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNIDADE	340	4,05	1.377,00
50	143030 – TRINCHA EM NYLON, TAMANHO 2 1/2", CABO PLÁSTICO Material Cabo: Plástico; Material Cerdas: Nylon; Tamanho: 2 1/2 POL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNIDADE	340	4,4333	1.507,32
51	49344 – TRINCHA EM NYLON, TAMANHO 2", CABO PLÁSTICO Material Cabo: Plástico; Material Cerdas: Nylon; Tamanho: 2 POL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNIDADE	550	4,04	2.222,00
52	241075 – TRINCHA EM NYLON, TAMANHO 3", CABO PLÁSTICO Material Cabo: Plástico; Material Cerdas: Nylon; Tamanho: 3 POL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNIDADE	518	7,22	3.739,96
53	59153 – TRINCHA EM NYLON, TAMANHO 3/4", CABO PLÁSTICO Material Cabo: Plástico; Material Cerdas: Nylon; Tamanho: 3/4 POL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNIDADE	240	3,9633	951,19
54	35610 – TRINCHA EM NYLON, TAMANHO 4", CABO PLÁSTICO Material Cabo: Plástico; Material Cerdas: Nylon; Tamanho: 4 POL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNIDADE	272	13,2767	3.611,26
55	72672 – TRINCHA PARA PINTURA MANUAL CERDAS SINTÉTICAS, CABO RETO, INDICADAS PARA ESMALTE SINTÉTICOS OU LÁTEX (1.1/2") Material Cabo: Plástico; Material Cerdas: Sintética; Tamanho: 1.1/2 POL.; Informações Adicionais: Indicado para o uso de tinta tipo Esmaltes sintéticos ou Látex. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNIDADE	310	3,4767	1.077,78
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
56	1901418 – TINTA PARA PISO, COR CINZA, LATA 18 L Tinta para piso indicada para superfícies de concreto rústico, liso ou ainda para repintura. Produto de fácil aplicação e secagem rápida, permitindo boa cobertura, aderência, bom alastramento, ótima resistência às intempéries e ao tráfego de pessoas e de carros; Composição: Resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas (a base de isotiazolonas); Cor: Cinza; Tipo de Embalagem: Lata de 18L. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	LATA (18 L)	40	230,74	9.229,60
57	1901428 – TINTA PARA PISO, PRETO BRILHANTE, LATA 18 L Tinta para piso indicada para superfícies de concreto rústico, liso ou ainda para repintura. Produto de fácil aplicação e secagem rápida, permitindo boa cobertura, aderência, bom alastramento, ótima resistência às intempéries e ao tráfego de pessoas e de carros;	LATA (18 L)	40	310,7433	12.429,73

COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

	Composição: Resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas (a base de isotiazolonas); Cor: Preto; Tipo de Embalagem: Lata de 18L; Tipo de Acabamento: Brilhante. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA				
58	1901687 – TINTA A ÓLEO BRILHANTE PARA MADEIRAS E METAIS AMARELA, 3,6L Componente Básico: Óleo; Cor: Amarela; Tipo de Embalagem: Galão de 3,6L; Características Adicionais: Indicado para uso interno e externo em superfícies de madeiras e metais. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	GALÃO (3,6 L)	176	93,6360	16.479,94
59	19658 – TIJOLO CERÂMICO, 8 FUROS, 9X19X19CM Produto: Bloco Cerâmico; Tipo de Bloco: Vedação; Material Mineral; Tipo de Material: Argila; Quantidade de Furos: 8 furos; Altura: 19 cm; Largura: 9 cm; Comprimento: 19 cm; Dimensão: 9x19x19 cm. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNIDADE	19.000	0,56	10.640,00
60	41033 – MASSA CORRIDA À BASE DE PVA, LATA 18KG Composição: Água, resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos etoxilados; Características Adicionais: Indicada para nivelar e corrigir imperfeições rasas em pintura e repintura de superfícies em ambientes internos não molháveis de reboco, gesso, fibrocimento, concreto aparente e paredes pintadas com PVA ou Acrílico; Tipo de Embalagem: Lata de 18L; Cor: Branca. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	LATA (18 KG)	32	77,8367	2.490,77
61	49557 – ASFALTO FRIO ENSACADO 25KG Mistura asfáltica resistente à água; Aplicação a frio; Ideal para operações de tapa-buracos e reparos pontuais em pavimentos asfálticos; Estocável por até 24 meses; Tipo de Embalagem: Saco de 25kg. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNIDADE	12	18,3333	220,00
62	51764 – CIMENTO, CPII Z 32, NORMA ABNT NBR 16.697, 50KG Tipo de cimento: Portland Composto; Subtipo: com adição de material pozolânico (concreto armado, pavimentação e pré-moldados); Sigla: CP II-Z; Classe de Resistência: 32; Norma Técnica: ABNT NBR 16697:2018; Tipo de Embalagem: Saco de 50kg. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	SACO (50 KG)	1.022	39,0167	39.875,07
63	158348 – TINTA, SUPERCAL, PO SOLÚVEL, PACOTE 5KG Composição: Óxidos de cálcio e magnésio e aditivos naturais; Características Adicionais: Indicado para pintura de superfícies porosas externas e internas de reboco, concreto e tijolos; Tipo de Embalagem: Pacote de 5kg; Cor: Branca. AMPLA DISPUTA	PACOTE (5 KG)	5.708	11,8667	67.735,12
64	158348 – TINTA, SUPERCAL, PO SOLÚVEL, PACOTE 5KG Composição: Óxidos de cálcio e magnésio e aditivos naturais; Características Adicionais: Indicado para pintura de superfícies porosas externas e internas de reboco, concreto e tijolos; Tipo de Embalagem: Pacote de 5kg; Cor: Branca. COTA RESERVADA	PACOTE (5 KG)	1.902	11,8667	22.570,46
65	309567 – GRAMPO PARA CERCA DE ARAME FARPADO Tipo de Material: Aço; Cor: Cinza; Diâmetro: 1 cm; Tipo: Aços Longos; Produto: Grampo para Cerca 1x9"; Conteúdo da Embalagem: 1 Kg; Características Adicionais: Indicado para direcionar os fios de arames farpados e lisos ao longo da cerca e para fixação de telas em geral. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	QUILOGRAMA	165	21,17	3.493,05
66	655840 – ÁLCOOL ISOPROPÍLICO (ISOPROPANOL 100%), NÃO CORROSIVO, PARA USO PROFISSIONAL EM LIMPEZA DE PLACAS DE CIRCUITO E MECANISMOS ELETROELETRÔNICOS Não corrosivo, para uso profissional em limpeza de placas de circuito e	LITRO	10	22,6967	226,97

COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

	mecanismo eletrônico; O Isopropanol, ou álcool isopropílico é um solvente da família dos álcoois com uma capacidade de solvência muito grande, principalmente de muitas substâncias orgânicas naturais ou sintéticas, tais como: resinas, óleos, gorduras, alcalóides, acetatos de celulose, nitrocelulose e outras resinas utilizadas nas preparações de tintas e vernizes; Densidade 20/20°C: 0,785 – 0,787; Acidez como ácido acético, %m/m0, máximo:0,002; Água, (%m/m), máximo:0,10; Densidade do líquido 20/20°C: 0,7837; Densidade do vapor (ar = 1): 2,1; Pressão de vapor: 4,444Kpa (20°C); Solubilidade em água: Completa; Limite de explosividade o ar Inferior 2% / Superior 12% (v/v); Embalagem com 01 Litro. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA				
67	870559 – BRITA, PÓ DE PEDRA Produto: Pó de Pedra; Matéria prima/Componente: Rocha Calcária; Dimensão: Material de granulometria fino resultante do processo de britagem; Modo finura: 3 % (mín.) – 5 % (máx.); Materiais Pulverulentos: 5 % (mín.) – 12% (máx.); Indicações de uso: Concretos em geral, terraplenagem, sub-base, etc. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	METRO CÚBICO	20	93,3467	1.866,93
68	934247 – BRITA N.º 01 Produto: Pedra 1; Matéria prima / Componente: Calcoxisto; Dimensão: A pedra 1 possui características de ser passante em 19mm e retida em 9,5mm segundo a ABNT 7211; Modo finura: 3,0 % (mín.) – 5,0 % (máx.); Materiais Pulverulentos: 0,0 % (mín.) – 1,0 % (máx.); Características Adicionais: Indicado para uso de concretos em geral, graduados para base de pistas, massa asfáltica, lajes e outros pré-moldados, revestimentos para terrenos, pátios e ruas, ornamentação, ajardinamento, etc. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	METRO CÚBICO	128	120,8367	15.467,10
69	941713 – APLICADOR PARA SILICONE 280G Polegadas: 9; Medida aproximada: 31x5.3x15cm; Composição: Ferro; Função: Manual; Características Adicionais: Indicado para tubos de silicone de 9 milímetros com capacidade máxima de 280 mililitros. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNIDADE	10	12,75	127,50
70	941868 – TINTA, LÁTEX ACRÍLICA, BRANCO NEVE, LATA 18L Cor: Branco Neve; Material: Látex Acrílico; Tipo de Embalagem: Lata de 18L. AMPLA DISPUTA	LATA (18 L)	183	399,60	73.126,80
71	941868 – TINTA, LÁTEX ACRÍLICA, BRANCO NEVE, LATA 18L Cor: Branco Neve; Material: Látex Acrílico; Tipo de Embalagem: Lata de 18L. COTA RESERVADA	LATA (18 L)	61	399,60	24.375,60
72	990020 – AREIA, MÉDIA Tipo: Lavada; Granulometria: Média; Composição: Material granular, agregado miúdo constituído por grãos minerais, de dimensões e propriedades adequadas, sem forma nem volumes definidos, constituído de grãos sílico-quartzosa, inertes e resistentes, provenientes de rios, jazidas e de cava, isentos de impurezas e de matéria orgânica, devendo ser, após a extração lavados e classificados, bem como atender as características físico-químicas e granulométricas de acordo com as normas brasileiras; Diâmetro dos grãos: Entre 0,20 mm e 0,60 mm; Características Adicionais: Isentos de impurezas e de matéria orgânica. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	METRO CÚBICO	36	204,44	7.359,84
73	1179938 – AGUARRÁS, SOLVENTE Características Adicionais: Diluir tintas, vernizes e complementos e limpar ferramentas e equipamentos em geral; Cor: Incolor; Diluição: Pronto para uso; Composição: À base de solventes alifáticos e aromáticos, querosene (petróleo) e destilados (petróleo) leves tratados com hidrogênio. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	LITRO	305	16,8167	5.129,09
74	1252078 – BLOCO, ESTRUTURAL, DIMENSÕES 14X19X39CM, CONCRETO Medidas: 14x19x39 cm (Largura/Altura/Comprimento); Tipo: Estrutural;	UNIDADE	940	3,7533	3.528,10

COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

	Acabamento: Aparente; Norma: ABNT NBR:6136; Composição: Cimento Especial, Pó de Pedra, Areia e Aditivos. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA				
75	1254588 – PRUMO, FACE, GUIA MADEIRA, CORPO METÁLICO, CORDÃO 2M NYLON Tipo de Prumo: de Face; Material: Aço; Taco: de madeira; Cordão: de nylon (forte e durável); Distância do Alcance Máximo: 2 metros; Características Adicionais: Indicado para conferir verticalmente elevação de parede. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNIDADE	30	30,8033	924,10
76	1338150 – CINTO, SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE, FITA POLIÉSTER, AJUSTES FIVELAS CURVADAS DUAS LOCALIZADAS NAS PERNAS, MEIA ARGOLA AÇO FORJADO BI CROMATIZADO Certificados: Produto com certificação Compulsória, conforme Portaria Inmetro nº 388 de 24/07/2012 com foco na segurança. Certificado pelo Organismo de Certificação de Produto BVQI, nº 0018, acreditado pelo Inmetro; Conteúdo da embalagem: 1 cinto de segurança com talabarte; Descrição Completa: Cinto de segurança paraquedista; Destaques/diferenciais característicos: Fabricado em fita de poliéster. Ajustes através de fivelas curvadas: Duas localizadas nas pernas, Uma meia argola em aço forjado bicromatizado: Dorsal para retenção de queda, Proteção Subpélvica; Tipo do cinto: Paraquedista; Material (tipo/composição): Cinto Poliéster e Talabarte com ABS; Massa máxima do usuário do cinto: 100 kg; Mosquetão: Sem; Regulagem: Ajustes através de fivelas curvadas, duas localizadas nas pernas. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNIDADE	8	278,2533	2.226,03
77	1343889 – DILUENTE, EPÓXI E PU, LATA 5.0 LITROS Características Adicionais: Indicado para limpeza e diluição de produtos a base de epóxi e pu em geral, proporcionando ótimo alastramento e brilho; Cor/Aspecto: Incolor; Tipo de Embalagem: Lata de 5L. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	LATA (5 L)	20	53,31	1.066,20
78	1388477 – CONE PARA SINALIZAÇÃO, PVC, ALTURA 76 CM, COR LARANJA, BRANCO Material do cone: PVC rígido – Injetado em PLT (polipropileno); Formato das faixas refletivas: Injetada na peça, juntamente com o corpo do cone; Formato do cone: Possui 2 aberturas laterais na parte superior para utilização de fitas zebradas ou correntes de sinalização; Cor: Cone laranja com 2 faixas brancas; Altura do cone: 76 cm; Medida da base: 40 X 40 cm; Peso: 1,675 g; Altura da faixa: 2 faixas de 13,5 cm. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNIDADE	100	51,1567	5.115,67
79	1400113 – BANDEJA PARA PINTURA Frisos na parte interna da bandeja. Bordas reforçadas. Material plástico resistente a todo tipo de solventes; Capacidade: 2,7L; Material: PVC; Características Adicionais: Indicada para uso com garfo e rolo de 23cm. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNIDADE	179	15,58	2.788,82
80	1426790 – LENÇOL, BORRACHA SINTÉTICO 4,8MM 8,10/M Material: Sintético; Tipo da borracha em lençol: Com Iona; Cor: Preto; Espessura: 3/16" - 4,8 mm; Largura: 1,0 metro. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	QUILOGRAMA	1.486	4,01	5.958,86
81	1524350 – MANTA, ASFÁLTICA ELASTOMÉRICA, POLIÉSTER, ACABAMENTO POLIPROPILENO Manta asfáltica impermeabilizante de alta performance; À base de asfalto modificado com polímeros elastoméricos; Estruturada com armadura de poliéster; Norma: NBR 9952. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	METRO QUADRADO	500	16,9867	8.493,35
82	1524416 – SILICONE ACÉTICO USO GERAL INCOLOR 280 G Selante à base de silicone de cura acética, anti-fungo, vulcaniza em temperatura ambiente; Características Adicionais: Indicado para vedar superfícies vitrificadas, alumínio, vidros comuns e temperados, azulejo e louças sanitárias; Resiste à temperatura até 150°C; Tipo de Embalagem: Tubo com 280 Gramas.	TUBO (280 G)	50	18,99	949,50

COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA				
83	1699546 – LIMPA CONTATO, SPRAY, LIMPEZA DE CONTATOS ELÉTRICOS, FRASCO 300.0 MILILITROS Tipo: Spray; Secagem rápida; Características Adicionais: Indicado para recuperação de contatos elétricos e eletrônicos; Remover sujeiras, graxas e outros contaminantes das superfícies dos contatos elétricos sem deixar resíduos; Ajuda na prevenção de mau contato e falhas, sem alterar as características elétricas; Aplicação em: Circuito de sistemas; Conectores de baterias e bobinas; Painéis e instalações elétricas; Contatos elétrico-eletrônicos de máquinas e equipamentos em geral; Tipo de Embalagem: Frasco com 300 ml. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	FRASCO (300 ML)	30	16,61	498,30
84	1784613 – ESTACA, TIPO MOURÃO, CONCRETO, 12 FUROS, BASE 15CMX15CM H = 2.3 Material: Concreto; Tipo: Mourão; Norma: NBR 9062:2017; Medida da base: 15x15 cm; Altura: 2,3 m. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNIDADE	220	43,00	9.460,00
85	1901313 – CINTA FITA PARA REBOQUE 10 TON X 6 MTS – LARGURA 100MM – 4X4 OFF ROAD TRILHAS Cinta de Arraste, Reboque ou Desatolamento, podendo ser usada também como extensão do cabo do guincho ou similar; Cinta Feita em 100% Poliéster; Comprimento: 6 mts; Capacidade de Carga: 10 ton; Largura da Cinta: 100mm (10 cm); Modelo Cinta: Plana Sling Reforçada; Olhais nas extremidades, confeccionados com material de alta resistência e proteção Dupla; Alças reforçadas para cargas elevadas. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNIDADE	12	241,40	2.896,80
86	1901910 – BARROTE, MASSARANDUBA, 05X05CM, 3M Material: Madeira Maçaranduba Medida da base: 5x5 cm; Altura: 3 m. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNIDADE	135	27,99	3.778,65
87	8360210 – ESPATULA AÇO, CABO MADEIRA, 12 CM Material da Espatula: Aço Carbono; Tamanho da lâmina: 12 cm; Material do Cabo: Madeira; Cabo com acabamento envernizado com camada protetora em verniz incolor. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNIDADE	52	8,7233	453,61

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso IV do art. 32 da Lei Federal nº 13.303/2016.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

3.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da sua celebração, na forma do art. 94 c/c o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

3.3. O contrato poderá ser alterado pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos casos previstos



COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

nos arts. 72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e conforme dispuser o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do contratante.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos (COGERH), atualmente é responsável pela operação, monitoramento qualitativo e quantitativo de 155 reservatórios, e pela manutenção de 89 barragens estaduais, as quais devem ser mantidas de forma satisfatória a fim de permitir a eficácia na sua missão de gerenciar os recursos hídricos do estado do Ceará e de forma a garantir os padrões mínimos de segurança necessários.

A Lei Federal nº 12.334/2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens, em seu inciso IV, Artigo 2º, define o empreendedor como agente privado ou governamental com direito real sobre as terras onde se localizam a barragem e o reservatório ou que explore a barragem para benefício próprio ou da coletividade, cabendo-lhe a responsabilidade legal pela segurança e o desenvolvimento de ações para garanti-la (Art. 4º, Inciso III).

As 89 barragens estaduais citadas têm como agente empreendedor a COGERH, essas barragens são alvo de inspeções regulares que identificaram anomalias que precisam ser corrigidas com o intuito de garantir a segurança da estrutura.

Portanto, para a correção dessas anomalias, faz-se necessário e imprescindível a garantia da plena aquisição de material civil na direção de atender às demandas de rotinas, bem como as ações emergenciais e planejadas para as correções das anomalias registradas nas inspeções periódicas.

Os materiais objeto da aquisição serão aplicados na melhoria e manutenção de infraestruturas de construção civil, tais como: as barragens, os prédios das estações elevatórias, as estruturas físicas dos canais de adução, nas caixas de registros ou ventosa, nas casas de apoio localizadas nos reservatórios, na reposição de pavimentação quando da retirada de vazamentos em vias públicas, nas sedes das regionais e da COGERH.

Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da aquisição dos referidos materiais civis pois a não contratação prejudicará a manutenção das infraestruturas de construção civil.

4.2. O objeto da contratação está previsto no plano de negócios e investimentos e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução proposta prevê o fornecimento de material civil, por meio de Registro de Preços, para atender as necessidades dos diversos setores da COGERH de forma ágil e eficiente, contribuindo para a melhoria contínua das operações e infraestrutura da instituição.

O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da COGERH, garantindo uma gestão eficiente dos estoques e a reposição contínua, sem interrupções no abastecimento. Essa estratégia otimiza a distribuição e assegura que as necessidades operacionais diárias sejam atendidas de maneira rápida e eficaz, evitando problemas de desabastecimento e garantindo a regularidade na prestação de serviços públicos.



COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

6. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

6.1. Comum a todos os itens:

6.1.1. Todos os itens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo permitido materiais remanufaturados ou reconicionados ou que tenham sido armazenados em más condições que o tornem impróprios a utilização.

6.1.2. As referidas especificações têm por finalidade estabelecer os atributos e padrões técnicos exigidos, assim como prover as instruções, recomendações e diretrizes requeridas para o fornecimento do objeto da licitação.

6.1.3. O fornecimento abrange também os itens a seguir relacionados, sem, entretanto, se limitar a eles, bem como daqueles citados nas especificações, ficando claro que a responsabilidade da CONTRATADA se estende até a entrega dos materiais, devidamente descarregados e armazenados nos locais definidos, assim como recebidos e aceitos pela COGERH.

- Embalagem e proteção para embarque;
- Descarga no local de entrega;
- Empilhamento em conformidade com a especificação do fabricante;
- Identificação (nome, data de validade e fabricação) visível.

6.1.4. Normas Gerais

6.1.4.1. Os materiais objeto deste termo de referência devem estar em conformidade com as normas técnicas nacionais e/ou internacionais nas suas mais recentes edições, publicadas até a data de lançamento deste certame e que sejam pertinentes a segurança dos utilizadores e a durabilidade das estruturas após aplicação dos produtos.

6.1.5. Condições de fornecimento e critérios de recebimento:

6.1.5.1. O fornecimento dos produtos, a ser realizado às expensas do fornecedor compreende a entrega de embalagens adequadas, o traslado até o Almoxarifado da COGERH, localizado na Avenida de Contorno, s/nº, CEP: 61939-160, Distrito Industrial – Maracanaú-CE, de acordo com o especificado na Ordem de Fornecimento, assim como a descarga dos produtos, devendo estes serem acomodados conforme orientações de seus respectivos fabricantes. Após o recebimento definitivo dos materiais pela COGERH, manuseio e guarda será de responsabilidade da Contratante.

6.1.5.2. No ato da entrega todos os materiais deverão estar acompanhados da Nota Fiscal.

6.1.5.3. Os itens: 67, 68 e 72 deverão:

6.1.5.3.1. No ato da entrega dos materiais, deverá estar acompanhada, além da Nota Fiscal, da Licença de Operação (LO) vigente, emitida pelo órgão ambiental competente em nome da empresa responsável pela extração ou fabricação dos produtos.

6.1.5.3.2. O fornecedor deverá apresentar também o Certificado de Regularidade do Empreendimento, que comprove a autorização legal para a atividade desempenhada.

6.1.5.4. É imprescindível que todos os documentos sejam atualizados e estejam dentro do prazo de validade.

6.1.6. Inspeção de Qualidade

6.1.6.1. À COGERH se reserva o direito de submeter todos os produtos a serem fornecidos à inspeção de qualidade e se necessário, recusar, no todo ou em parte, qualquer produto considerado não conforme, defeituoso, imprestável, ou que, depois de inspecionado, não venha



COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

acompanhado do laudo de aprovação pelo serviço de inspeção de qualidade, ou ainda, que tenha sido danificado no transporte ou na descarga, obrigando-se a Contratada a substituí-lo, sem qualquer ônus.

6.1.6.2. Ocorrendo rejeição, total ou parcial, dos materiais pelos critérios de aceitação ou rejeição previstos, a COGERH suspenderá o pagamento da Nota Fiscal correspondente no todo ou em parte, bem como poderá exigir a substituição pelo fornecedor do material, no todo ou em parte.

6.1.6.3. A recusa de material pelo serviço de inspeção de qualidade não será motivo para prorrogação dos prazos de fornecimento dos materiais, parciais ou totais, fixados no contrato.

6.1.6.4. Os materiais colocados à disposição da Contratada por qualquer motivo (rejeição pela Inspeção de Qualidade, danificados ou quebrados durante o transporte, recebidos a mais do que contratado etc.) e que não forem apanhados dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação da COGERH, serão devolvidos com frete a ser pago pela Contratada ou, então, serão considerados inservíveis pela COGERH, e assim, inutilizados sem qualquer reembolso à Contratada.

6.1.6.5. As inspeções para certificação da qualidade e emissão dos laudos ocorrerão às expensas da empresa Contratada.

6.1.6.6. A Ordem de Fornecimento gerada pela COGERH terá validade de 120 (Cento e vinte) dias contados a partir da data de emissão.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual será de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016.

7.2. Condições de Entrega

7.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no local, nos horários e dias estabelecidos no ANEXO A – DO LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA.

7.2.2. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 2 (dois) dias úteis antes do prazo previsto para entrega.

7.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.2.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.3. Da Garantia

7.3.1. O prazo de garantia do bem objeto da contratação é aquele estabelecido pelo fabricante nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O contratante poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, nos termos da lei.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão constituída para este fim.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite permitido para dispensa de licitação;

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 10.4 do edital.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco do Brasil S/A.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de Pagamento



COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

9.5.1. É **vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto** ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.9. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade:

11.1.9.1. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme § 1º do art. 32 da Lei 13.303/2016

11.1.9.2. Garantir a conformidade de suas atividades em consonância com as normas regulamentadoras referente ao meio ambiente, saúde ocupacional, segurança do trabalho e sustentabilidade.

11.1.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. Esta obrigação não se aplica às contratações decorrentes da Lei nº 13.303/2016.

11.1.13.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

11.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja



COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.17. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.18. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.1.19. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

12. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

ANEXO A – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIOS/DIAS
COGERH	Almoxarifado da COGERH Avenida de Contorno, s/nº – Distrito Industrial CEP: 61939-160 Maracanaú-CE	08h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h, de segunda a sexta-feira.



COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20240028

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por ____ (____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de ____ (____) ____.

3. Formação do Preço

GRUPO/ITEM _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$						
Valor por extenso (_____)						

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____ /20__

Pregão Eletrônico nº 20240028

Processo nº **29012.010033/2024-96**

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, na sede da _____, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em ____/____/20__, às fls _____, do processo nº _____, que vai assinada pelo titular do(a) _____, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Material Civil I, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20240028 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos detentores de preços registrados classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **29012.010033/2024-96**.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I – No Pregão Eletrônico nº 20240028.

II – Nos termos do Decreto Estadual nº 35.323, de 24/02/2023, publicado D.O.E de 28/02/2023 e suas alterações.

III – Na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DA ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTE

3.1. Compete à entidade gerenciadora desta Ata, o controle e a administração do sistema de registro de preços, em especial o contido no art. 17 do Decreto nº 35.323/2023.

3.2. A entidade gerenciadora desta Ata será a Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DA VALIDADE DA ATA, DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde

COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O prazo de vigência do contrato decorrente desta ata de registro de preços encontra-se definido no Termo de Referência, admitindo-se a prorrogação na forma da Lei, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.3.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de vigência desta ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

5.3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento equivalente deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no § 4º do art. 15 do Decreto nº 35.323/2023.

5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

5.5.3. Serão observadas ainda as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que oferecer na proposta o quantitativo máximo estabelecido no Termo de Referência.

II – Será incluído na ata, na forma do anexo único, o registro dos licitantes que:

a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, que comporão o cadastro de reserva; e

b) Mantiverem sua proposta original.

III – Será obedecida nas contratações a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

a) O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A convocação dos licitantes do cadastro de reserva ocorrerá quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou na hipótese do cancelamento do preço registrado na forma do art. 25 do Decreto nº 35.323/2021.

5.6.1. A habilitação dos licitantes do cadastro reserva somente será realizada quando caracterizada a necessidade da contratação.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Diário Oficial do Estado. e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

5.8. Na hipótese da inexistência do cadastro de reserva, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I – Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor do preço para a contratação, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO, DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OU MODELO E DA ALTERAÇÃO DE DADOS CONSTITUTIVOS DO DETENTOR DE PREÇOS.

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023.

6.1.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços, os quais estão relacionados no anexo único desta ata e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

6.1.2. Os preços registrados poderão ainda ser alterados ou atualizados em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Nesta hipótese, o gerenciador convocará os detentores de preços do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do disposto nos §§ 3º, 5º e 6º do art. 12 do Decreto nº 35.323/2023, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação..

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento dos itens registrados, ou se for o caso, da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pela entidade contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre o contrato.

6.5. O detentor do registro de preços poderá solicitar à entidade gerenciadora:

I – Substituição da marca ou modelo do item registrado por outra equivalente ou de qualidade superior, mantendo o mesmo preço e as mesmas especificações, desde que comprovada a inviabilidade do fornecimento da marca ou modelo originalmente registrado e que permaneça vantajosa para a Administração;

II – Alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa.



COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

6.5.1. No caso de deferimento às solicitações, a entidade gerenciadora e participante fará a alteração na ata para alteração do contrato.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços será cancelado nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto nº 35.323/2023.

7.2. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente da entidade gerenciadora, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor do preço registrado, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.4. Antes de cancelar o item ou revogar a ata, a entidade gerenciadora deverá tomar providências no sentido de que não haja descontinuidade no fornecimento de bens.

7.5. Não sendo conveniente realizar novo processo de registro de preços, a entidade gerenciadora deverá apresentar a entidade participante as justificativas que motivaram a não realização do mesmo e orientar sobre as ações para o novo processo de contratação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Compete à entidade gerenciadora, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, nos processos que impliquem em impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme disposto no inciso IV do art. 17 do Decreto nº 35.323/2023, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

8.2. As sanções previstas no subitem anterior, serão aplicadas ao adjudicatário que injustificadamente se recusar assinar a ata de registro de preços, caracterizando-se o descumprimento total das obrigações assumidas. Aplica-se as mesmas sanções, aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços e os remanescentes com preços registrados.

8.3. O detentor de preço registrado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da contratação, tais como o prazo para entrega e recebimento do objeto, obrigações do contratante e contratado, condições de pagamento, penalidades e demais condições do contrato, encontram-se definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a entidade, conforme §6º do art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.

10. DO FORO

Fica eleito o foro do município da contratante, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

Signatários:

Entidade Gerenciadora da Ata.	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores Adjudicatários do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) (*preencher com o número de vias*) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 20____

COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__ – MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a entidade gerenciadora da ata e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20240028.

Constam ainda registrados os preços dos fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário e os que mantiveram sua proposta original:

Relação dos fornecedores adjudicatários.

Item	Cód Item	Especificação do Item (se for o caso, incluir marca e/ou modelo e prazo de garantia)	Forneced ores	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado

Relação da Entidade Participante da Ata.

Seq	Entidade	ENDEREÇO
1		

Relação de fornecedores, segundo a ordem de classificação, que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário(Cadastro Reserva).

Item	Cód Item	Especificação do Item (se for o caso, incluir marca e/ou modelo e prazo de garantia)	Forneced ores	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado

Relação de fornecedores, segundo a ordem de classificação, que mantiveram sua proposta original (Remanescentes):

Item	Cód Item	Especificação do Item (se for o caso, incluir marca e/ou modelo e prazo de garantia)	Forneced ores	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado



COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –

Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
(O)A _____ E (O) A
_____, ABAIXO QUALIFICADOS,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O(A _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20240028, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 20240028, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material Civil I, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua celebração, observando o disposto nos arts. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

4.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e conforme dispuser o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do CONTRATANTE.

4.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.



COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em ____/____/____

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se, respectivamente, definidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá



COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento dos bens especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos artigos 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.



COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou fornecedores que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;



COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens e/ou serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma a seguir:

a. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

b. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.



COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

d. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATADO, no caso de inexecução total do objeto.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

13.3. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas no inciso III subitem 13.1 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato poderá ser extinto nas hipóteses de inadimplemento contratual, acordo entre as partes, ou conforme dispuser regulamento interno do CONTRATANTE.

14.2. Este contrato poderá ser extinto a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes de razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima da CONTRATANTE, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios, fonte 701.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamentos Internos e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar a publicação resumida do presente instrumento nos termos do §2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações.



COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo. Como alternativa à assinatura física do Contrato, as Partes declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2")."

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)